

**PRÉMIO
Inclusão e Literacia Digital**

Regulamento

Enquanto coordenadora das políticas públicas para a Sociedade da Informação e do Conhecimento em Portugal, em particular ao nível da Inclusão e Acessibilidade Digitais, a Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P. (FCT, I.P.), instituiu e lançou a *Rede TIC e Sociedade*, instrumento vocacionado para grupos mais vulneráveis à infoexclusão, de capacitação individual dos cidadãos e de incentivo a uma sociedade mais inclusiva.

O objetivo da ação da *Rede TIC e Sociedade* é permitir, através da aquisição ou desenvolvimento de competências digitais, que qualquer cidadão - independentemente da idade e condição - possa exercer a sua participação na sociedade digital de forma autónoma, reduzindo desta forma o fosso digital em geral.

A *Rede TIC e Sociedade* intervém através de um conjunto de ações que abrangem:

- i. Desenvolvimento de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais, através de uma plataforma de “stakeholders” nacionais, regionais e locais, empenhados na redução do fosso digital;
- ii. Apoio à implementação de ideias inovadoras provenientes de qualquer tipo de entidade em particular da sociedade civil;
- iii. Constituição de grupos de trabalho e de reflexão temáticos relevantes;
- iv. Estímulo à inclusão digital dos cidadãos através do reconhecimento e da certificação de competências digitais.

Assim, em convergência com a estratégia de desenvolvimento de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais e de implementação de ideias inovadoras e visando estimular, alavancar ou multiplicar resultados pela via da partilha e disseminação de boas práticas, institui-se um prémio designado “[Inclusão e Literacia Digital](#)”, a atribuir através de um concurso extraordinário promovido pela FCT, I.P., que se rege pelas presentes normas.

Assim, ao abrigo da alínea i) do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 55/2013, de 17 de Abril, que aprovou a lei orgânica da FCT, I.P., conjugada com a alínea i) do nº 1 do artigo 21º da Lei-Quadro dos Institutos Públicos, publicada em anexo à Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, sucessivamente alterada, e por deliberação de 25 de setembro de 2014, o Conselho Diretivo da FCT, I.P. aprova o seguinte Regulamento:

ARTIGO 1.º

Âmbito e Objeto

1. No ano de 2014 é promovido pela FCT, I.P. um prémio que se destina a distinguir projetos altamente meritórios na área da inclusão e literacia digitais e que se configurem como modelos de boas práticas.
2. O prémio referido no número anterior é denominado prémio “Inclusão e Literacia Digital”.

ARTIGO 2.º

Destinatários

Podem apresentar candidatura ao prémio “Inclusão e Literacia Digital” os membros que integrem a *Rede TIC e Sociedade* promotoras de projectos de Inclusão e Literacia Digitais.

ARTIGO 3.º

Objetivos

São objetivos do Prémio “Inclusão e Literacia Digital”:

- A) Premiar projetos de Inclusão e de Literacia Digitais que, pelos resultados e impacto, se tenham destacado e, em alguns casos, cuja dimensão deva ser replicada, aumentada e/ou expandida;
- B) Promover e reconhecer publicamente a importância da atividade das entidades promotoras de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais, no âmbito da *Rede TIC e Sociedade*, junto de decisores e comunidade em geral;
- C) Distinguir a qualidade e importância da intervenção destas entidades, premiando projetos com impacto societal digital relevante;
- D) Incentivar entidades de setores diversos a aderirem à plataforma *Rede TIC e Sociedade*.

ARTIGO 4.º

Tipos de Projetos

1. O prémio “Inclusão e Literacia Digital” tem por base um concurso nacional, o qual pretende selecionar e premiar dois tipos de projetos de Inclusão e de Literacia Digitais:
 - A) Projetos de Tipo 1 – aqueles que pelas características de atuação, resultados e impacto na comunidade, dimensão geográfica ou demográfica, qualidade e inovação, consistência de ação enquanto promotores de cidadania e inclusão societal digital junto dos beneficiários, se configurem como modelos de boas práticas;

- B) Projetos de Tipo 2 – aqueles que, para além de serem configurados como modelos de boas práticas, sejam projetos que se pretenda replicar ou expandir, estimulando e apoiando o seu crescimento.
2. Os projetos referidos devem encontrar-se em execução ou devem ter sido encerrados num prazo de até 6 meses.

ARTIGO 5.º

Condições de participação

São condições de participação no concurso destinado à atribuição do prémio “Inclusão e Literacia Digital”:

- a) Terem regularizadas as obrigações fiscais e outras a que estejam legalmente obrigados, e estarem formalmente constituídas nos termos da legislação aplicável, no caso de serem pessoas colectivas;
- b) Submeter uma única candidatura a cada tipo de projecto em concurso;
- c) O(s) projeto(s) deve(em) apresentar atividade regular e continuada, a partir do ano de 2010, ao longo de, pelo menos, 2 anos consecutivos;

ARTIGO 6.º

Candidatura e requisitos

1. O prazo para apresentação de candidaturas decorre entre 3 a 21 de novembro de 2014, inclusivé.
2. As candidaturas serão efetuadas por via eletrónica, através de preenchimento do [formulário de candidatura](#), disponibilizado na página dedicada ao [Prémio “Inclusão e Literacia Digital”](#), e enviadas para ticsociedade@fct.pt.
3. Além dos elementos identificativos da entidade destinatária, o formulário de candidatura contemplará para o projeto: objetivos e memória descritiva, período temporal, responsável e recursos humanos, público-alvo e beneficiários, metodologias de intervenção, divulgação e avaliação e orçamento.
4. Nos projetos Tipo 2, o formulário de candidatura contemplará, também, um plano de ação de suporte à replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto, que considerará obrigatoriamente um período temporal com a duração máxima de 12 meses.
5. Deve ser prestada a informação que seja estritamente necessária para a avaliação do projeto.

ARTIGO 7.º

Admissibilidade

Não serão admitidas as candidaturas:

- A) Que não se encontrem devidamente instruídas e fundamentadas;
- B) Cujos projetos não se incluam no conceito de boas práticas de Inclusão e Literacia Digitais;
- C) Cujas candidatura e/ou projecto não cumpra as condições de participação.

ARTIGO 8.º

Critérios de avaliação

São critérios de avaliação e de desempate:

A) Nos projetos Tipo 1:

- i. As candidaturas são avaliadas em dois parâmetros: A) *Atividades desenvolvidas e experiência da entidade em ILD* e B) *Resultados do projeto*, observando-se as ponderações elencadas no Anexo ao presente Regulamento.
- ii. Em caso de empate, será vencedora a candidatura que obtenha mais pontos no Parâmetro B e, persistindo empate, no Parâmetro A.

B) Nos projetos Tipo 2:

- i. As candidaturas serão avaliadas em três parâmetros fundamentais: A) *Atividades desenvolvidas e experiência da entidade em ILD* e B) *Resultados do projeto* e C) *Relevância e exequibilidade dos resultados esperados na replicação, aumento e/ou expansão da atividade*, observando-se as ponderações elencadas no Anexo ao presente Regulamento.
- ii. Em caso de empate, será vencedora a candidatura que obtenha mais pontos no Parâmetro C e, persistindo empate e sequencialmente, no Parâmetro B e, por último, no Parâmetro A.

ARTIGO 9.º

Avaliação e divulgação de resultados

1. As candidaturas são avaliadas por um júri designado por despacho do conselho diretivo da FCT, I.P..
2. Ao júri do concurso caberá a responsabilidade pelo processo de avaliação, mediante a pontuação e hierarquização por ordem decrescente de pontuação das candidaturas a

concurso.

3. Das deliberações do júri não cabe reclamação nem recurso, sem prejuízo das garantias de impugnação junto dos tribunais.
4. Para cada tipo de projeto, serão premiadas as entidades cujas candidaturas ocupem uma posição relativa na avaliação através da qual lhes possa ser conferido o prémio, nos termos do Artigo 10.º do presente regulamento.
5. As entidades premiadas são anunciadas publicamente em www.fct.pt e em www.ticsociedade.pt.
6. Os candidatos a premiar devem comprovar ter a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Administração Fiscal, sob pena de exclusão, através da apresentação de Declaração de Não Dívida à Segurança Social e Declaração de Não Dívida ao Fisco, bem como fornecer Declaração Certificada do Número de Identificação Bancária emitida pela Entidade Bancária Competente, todas a entregar no prazo de dois dias úteis após receção da notificação.
7. A FCT, I.P. reserva-se o direito de não atribuir prémio, caso o júri considere não haver candidatura(s) que reúna(m) a qualidade considerada necessária ao mérito a valorizar.

ARTIGO 10.º

Prémios

1. O valor do prémio total a atribuir corresponderá, no máximo, ao montante de 500.000,00€, repartidos por 100.000,00€ para projetos Tipo 1 e 400.000,00€ para projetos Tipo 2, sendo premiadas tantas entidades quanto seja possível sem exceder este valor e sem prejuízo do disposto no número 5 do artigo anterior.
2. Nos projetos de Tipo 1, o valor do prémio a atribuir a cada entidade corresponderá ao orçamento de execução da atividade do projeto submetido a concurso, até ao montante máximo de 10.000,00€.
3. Nos projetos de Tipo 2, o valor do prémio a atribuir a cada entidade corresponderá ao orçamento aprovado para replicação, aumento e/ou expansão da atividade do projeto submetido a concurso, até ao montante máximo de 50.000,00€.
4. Os prémios serão atribuídos às entidades melhor avaliadas, na estrita aplicação dos limites fixados nos pontos anteriores.
5. No caso de projetos Tipo 2, no final da concretização da replicação aumento e/ou expansão da atividade do projeto, as entidades premiadas deverão apresentar à FCT, I.P. um relatório discriminativo da execução do valor do prémio, certificado por um Técnico Oficial de Contas.

6. Cada entidade premiada receberá ainda da FCT, I.P. um Certificado de Mérito.

ARTIGO 11.º

Disposições finais

1. A participação no concurso implica a aceitação das condições expressas no presente regulamento.
2. A falta de qualquer elemento ou o não cumprimento de algum dos itens do presente regulamento, implica a exclusão da entidade candidata.
3. Casos omissos serão analisados e decididos pela FCT, I.P. através de despacho do Conselho Diretivo.

Anexo**Tabelas de critérios de avaliação e ponderação****I. Projetos Tipo 1**

Parâmetro	Critérios de avaliação	Valoração
A	Atividade desenvolvida e experiência da entidade em ILD	30%
B	Resultados do projeto	70%

II. Projetos Tipo 2

Parâmetro	Critérios de avaliação	Valoração
A	Atividade desenvolvida e experiência da entidade em ILD	10%
B	Resultados do projeto	30%
C	Relevância e exequibilidade dos resultados esperados na replicação, aumento e/ou expansão da atividade	60%